



HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
WALTER CANTÍDIO - UFC



MEAC
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Rua Pastor Samuel Munguba, nº 1290 - Bairro Rodolfo Teófilo
Fortaleza-CE, CEP 60430-372
- <http://ch-ufc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23533.015942/2025-36

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 040/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de **INSUMOS, VIDRARIAS E UTENSÍLIOS GERAIS PARA LABORATÓRIO**, a fim de atender as necessidades do Complexo Hospitalar, vinculado à Universidade Federal do Ceará, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vide Estudo Técnico Preliminar 155/2025 (nº 53086982) anexo ao processo SEI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.3. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

GRUPO	ITEM	MASTER	EBSERH	CATMAT	AGHU HUWC	AGHU MEAC	SUBELEMENTO	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PARTICIPAÇÃO
G1	1	580856	EBS02563	326806	400654		33903011	Meio de cultura. Composição: ágar chocolate. <u>Apresentação:</u> <u>sólido em placa de</u> <u>90 mm.</u>	Unidade	1.400	AMPLA CONCORRÊNCIA
G1	2	580855	EBS02522	326923	580855		33903011	Meio de cultura. Composição: ágar columbia com 5% de sangue de carneiro. <u>Apresentação:</u> <u>sólido em placa de</u> <u>90 x 15 mm.</u>	Unidade	3.000	
G1	3	591854	EBS02555	397125	591854		33903011	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico para urocultura. <u>Apresentação:</u> <u>sólido em placa de</u> <u>90 x 15 mm.</u>	Unidade	12.000	
G1	4	585303	EBS02468	413252	585303		33903011	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico VRE. <u>Apresentação:</u> <u>sólido em placa de</u> <u>90 mm.</u>	Unidade	700	
G1	5	580857	EBS02477	326357	580857		33903011	Meio de cultura. Composição: ágar MACCONKEY. <u>Apresentação:</u> <u>sólido em placa de</u> <u>90 mm.</u>	Unidade	3.600	
								Meio de cultura. Composição: ágar			

G1	6	586519	EBS02488	326359	403637		33903011	Mueller Hinton. <u>Apresentação:</u> <u>sólido em placa de 150 mm.</u>	Unidade	50	AMPLA CONCORRÊNCIA
G1	7	582496	EBS02487	326355	401305		33903011	Meio de cultura. Composição: ágar Mueller Hinton. <u>Apresentação:</u> <u>sólido em placa de 90 mm.</u>	Unidade	150	
G2	8	582495	EBS02860	353696	400671	400503	33903011	Reagente para diagnóstico clínico, soro controle negativo, fenotipagem sanguínea RH. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 10 ml.</u>	Frasco	144	
G2	9	445711	EBS02759	280350	445711	445711	33903011	Soro anti-A monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema ABO. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 10 ml.</u>	Frasco	144	
G2	10	445720	EBS02905	280351	445720	445720	33903011	Soro anti-B monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema ABO. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 10 ml.</u>	Frasco	144	
G2	11	445703	EBS13350	280353	400670	400404	33903011	Soro anti-D monoclonal; para classificação de grupo sanguíneo do sistema RhD. Para teste em lâmina ou tubo. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 10 ml.</u>	Frasco	156	AMPLA CONCORRÊNCIA
G3	12	573924	EBS02597	339778	573924		33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: meropenem; dosagem: 10 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	36	
G3	13	573941	EBS06278	356891	573941		33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: vancomicina; dosagem: 5 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	24	
G4	14	448532	EBS02582	396259			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: amicacina; dosagem: 30 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	3	
G4	15	593681	EBS02628	339536			33903035	Disco para antibiograma. Princípio ativo: amoxicilina + ácido clavulânico; dosagem: 20 mcg +10 mcg. <u>Apresentação:</u>	Frasco	3	

								<u>frasco com 50 discos.</u>		
G4	16	593685	EBS02627	396270			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ampicilina + sulbactam; dosagem: 10 mcg + 10 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3
G4	17	593684	EBS02626	396261			33903035	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ampicilina; dosagem: 10 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3
G4	18	593686	EBS02624	396256			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: aztreonam; dosagem: 30 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3
G4	19	593853	EBS07006	462914			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: benzilpenicilina; dosagem: 1 UI. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3
G4	20	593687	EBS02619	396258			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: cefepima; dosagem: 30 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3
G4	21	593809		446130			33903035	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftazidime CZA; dosagem: 50 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3
G4	22	593810	EBS14482	617278			33903035	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftolozane + tazobactam; dosagem: 30 mcg + 10 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3
G4	23	593817	EBS02613	396260			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ceftriaxona; dosagem: 30 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3
G4	24	593819	EBS02611	339696			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ciprofloxacino; dosagem: 5 mcg.	Frasco	3

								<u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>		
G4	25	593820	EBS02610	340890			33903035	Disco para antibiograma. Princípio ativo: clindamicina; dosagem: 2 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	3
G4	26	593825	EBS02607	340913			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: eritromicina; dosagem: 15 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	3
G4	27	584085	EBS02606	340911			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: ertapenem; dosagem: 10 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	3
G4	28	593826	EBS02602	340894			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: gentamicina; dosagem: 10 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	3
G4	29	573923	EBS02600	340895	402723		33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: imipenem; dosagem: 10 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	12
G4	30	585317	EBS02599	339697			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: levofloxacino; dosagem: 5 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	3
G4	31	565890	EBS06279	335002			33903035	Disco para antibiograma. Princípio ativo: linezolid; dosagem: 10 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	3
G4	32	593851	EBS02595	339114			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: nitrofurantoína; dosagem: 300 mcg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 50</u> <u>discos.</u>	Frasco	3
G4	33	593852	EBS02594	339699			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: norfloxacino; dosagem: 10 mcg. <u>Apresentação:</u>	Frasco	3

AMPLA
CONCORRÊNCIA

								<u>frasco com 50 discos.</u>			
G4	34	448605	EBS02592	340902			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: oxacilina; dosagem: 1 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3	
G4	35	593854	EBS02591	339707			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: piperaciclina + tazobactam; dosagem: 100 mcg + 10 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3	
G4	36	573949	EBS02588	339537			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: sulfametoxazol + trimetoprima; dosagem: 23,75 mcg + 1,25 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3	
G4	37	455687	EBS02587	340906			33903035	Disco para antibiograma. Princípio ativo: teicoplanina; dosagem: 30 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3	
G4	38	591406	EBS02584	352195			33903011	Disco para antibiograma. Princípio ativo: tigeciclina; dosagem: 15 mcg. <u>Apresentação: frasco com 50 discos.</u>	Frasco	3	
	39	578577	EBS08776	422166	403429	401059	33903035	Acidímetro para leite humano (Dornic). Composição: bureta graduada com divisão 1/100 e capacidade de 2 mL, frasco em vidro âmbar e suporte.	Unidade	3	EXCLUSIVO ME/EPP
	40	586553	EBS02679	356173	402797		33903011	Ácido nítrico. Aspecto: líquido límpido; fórmula química HNO ₃ ; peso molecular 63,01 g/mol; teor mínimo 65%. Características adicionais: reagente p.a., cas 7697-37-2. <u>Apresentação: frasco com 1.000 mL.</u>	Litro	13	EXCLUSIVO ME/EPP
	41	586554	EBS02676	365295	586554		33903011	Ácido periódico. Aspecto: pó ou cristal branco; fórmula química H ₅ IO ₆ ; peso molecular 227,94 g/mol; grau de pureza mínimo	Frasco	6	EXCLUSIVO

								99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 10450-60-9. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 100 g.</u>			ME/EPP
	42	589206	EBS02672	347504	589206		33903011	Ácido tricloroacético. Aspecto: cristais brancos; fórmula química CCL3COOH; peso molecular 163,39 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 76-03-9. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 500 g.</u>	Frasco	4	EXCLUSIVO ME/EPP
	43	596161	EBS02956	408818			33903035	Alça bacteriológica. Material: plástico, com haste flexível, calibrada, volume 1 mcl, estéril, descartável. <u>Apresentação:</u> <u>embalagem</u> <u>individual.</u>	Unidade	18.000	EXCLUSIVO ME/EPP
	44	556068	EBS06296	408254	556068	556068	33903035	Béquer. Material vidro; graduado; forma alta; com orla e bico; capacidade 600 ml.	Unidade	5	EXCLUSIVO ME/EPP
	45	527203	EBS06294	408271	527203	527203	33903035	Béquer. Material vidro; graduado; forma baixa; com orla e bico; capacidade 1.000 ml.	Unidade	7	EXCLUSIVO ME/EPP
	46	553042	EBS06474	408273			33903035	Béquer. Material vidro; graduado; forma baixa; com orla e bico; capacidade 2.000 ml.	Unidade	9	EXCLUSIVO ME/EPP
	47	589207	EBS06483	345785	589207		33903011	Bicarbonato de sódio. Aspecto: sólido branco cristalino; fórmula química NAHCO3; peso molecular 84.01 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 144-55-8. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com</u> <u>1.000g.</u>	Quilograma	36	EXCLUSIVO ME/EPP
	48	592749	EBS06129	424233	592749		33903035	Cassete histológico. Material plástico; cor branca; com tampa de pressão; trava de segurança; face de identificação com ângulo de 45°; dimensão: cerca de 4 x 3 cm; perfurado. <u>Apresentação:</u> <u>pacote com 500</u>	Pacote	200	EXCLUSIVO ME/EPP

								<u>unidades.</u>			
49	446262	EBS06254	414653	446262			33903011	Cloreto de ouro. Aspecto: pó amarelo avermelhado; fórmula química AuCl₃; peso molecular 303,33 g/mol; grau de pureza 99,99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 13453-07-1. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1g.</u>	Gramas	12	EXCLUSIVO ME/EPP
50	451045	EBS06635	436767	401359	451045		33903011	Corante alaranjado G. Aspecto físico: líquido. Uso em técnica de papanicolau. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 ml.</u>	Litro	20	EXCLUSIVO ME/EPP
51	587713	EBS06186	327372	587713			33903011	Corante azul de alcian. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 74240. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 25 g.</u>	Frasco	1	EXCLUSIVO ME/EPP
52	585695	EBS06164	454844	585695			33903011	Corante azul de toluidina. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 52040. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 25 g.</u>	Frasco	1	EXCLUSIVO ME/EPP
53	558419	EBS06575	327251	558419	558419		33903011	Corante EA-36. Utilizado em citologia para técnica de papanicolau; aspecto físico líquido. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 ml.</u>	Frasco	20	EXCLUSIVO ME/EPP
54	448214	EBS06195	327377	448214			33903011	Corante eosina Y (amarela). Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 45380. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 25 g.</u>	Frasco	12	EXCLUSIVO ME/EPP
55	587715	EBS02633	347012	587715			33903011	Corante fucsina ácida. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 42685. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 25 g.</u>	Frasco	3	EXCLUSIVO ME/EPP
56	587714	EBS06196	331021	401191			33903011	Corante fucsina básica. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 42510. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 25 g.</u>	Frasco	3	EXCLUSIVO ME/EPP

57	444340	EBS06165	331825	444340		33903011	Corante hematoxilina. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 75290. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 25 g.</u>	Frasco	20	EXCLUSIVO ME/EPP
58	587712	EBS06174	381056	401197		33903011	Corante vermelho congo. Aspecto físico pó. Características adicionais: CI 22120. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 25 g.</u>	Frasco	20	EXCLUSIVO ME/EPP
59	578706	EBS08817	283766	403075		33903035	Eletrodo combinado para medições de pH. Especificações: material vidro, referência Ag/AgCl, faixa de pH de 0 - 14, junção cerâmica, faixa de temperatura 0 a 80°C, enchimento KCl 3M, cabo, conexão BNC.	Unidade	2	EXCLUSIVO ME/EPP
60	591416	EBS10089	449177	403613	401309	33903011	Enzima collagenase tipo I. Aspecto pó liofilizado, concentração mínima 125 U/mg. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 100g.</u>	Frasco	4	EXCLUSIVO ME/EPP
61	593680	EBS09820	369744			33903011	Fenolftaleína 1% em etanol. Aspecto físico: líquido, pH 8,2 - 10,0, densidade 0,89 g/cm ³ (20 °C). <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 mL.</u>	Frasco	10	EXCLUSIVO ME/EPP
62	586555	EBS06200	353039	401446		33903011	Ferrocianeto de potássio tri-hidratado. Aspecto cristal amarelo; fórmula química K ₄ [Fe(CN) ₆].3H ₂ O; peso molecular 422,39 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 14459-95-1. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 500g.</u>	Frasco	2	EXCLUSIVO ME/EPP
63	586948	EBS08820	369441	403645	401153	33903011	Fito hemaglutinina-M (PHA-M). Aspecto: líquido; concentração 5 a 10 mg/mL. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 10 mL.</u>	Frasco	8	EXCLUSIVO ME/EPP
64	588357	EBS06208	347723	401127		33903011	Fosfato de sódio dibásico anidro. Aspecto: pó fino de cristais brancos, inodoro; fórmula química Na ₂ HPO ₄ ; peso molecular 141,96 g/mol; grau de	Frasco	66	EXCLUSIVO

								pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7558-79-4. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 500g.</u>			ME/EPP
	65	588358	EBS06658	351616	588358		33903011	Fosfato de sódio monobásico di-hidratado. Aspecto: pó branco, inodoro; fórmula química $\text{NAH}_2\text{PO}_4 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$; peso molecular 156,02 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 13472-35-0. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 500g.</u>	Frasco	42	EXCLUSIVO ME/EPP
	66	587744	EBS14811	438777	401175	400747	33903019	Frasco coletor de leite materno, capacidade de 250 a 300 ml, graduado a cada 50 ml, boca larga rosqueável, material vidro transparente, atóxico. Autoclavável, reutilizável. Todo material deve ser resistente, isento de resíduos e impurezas e agentes tóxicos. Deve possuir acabamento regular, atraumático, de fácil manuseio e propiciar rosqueamento e vedação segura. Embalagem segura, com identificação do produto, validade e lote. Observação: Para utilização em freezer ou congelador e esterilizável em autoclave (resistente a temperatura de 134°C e ao congelamento de até -25°C).	Unidade	2.000	EXCLUSIVO ME/EPP
	67	455156	EBS06227	366499	455156		33903011	Hidróxido de amônio. Aspecto: líquido límpido, incolor; fórmula química NH_4OH ; peso molecular 35,05 g/mol; teor de NH_3 entre 28 e 30%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 1336-21-6. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 mL.</u>	Litro	2	EXCLUSIVO ME/EPP
								Hidróxido de Sódio (Solução Dornic). Solução aquosa. Concentração			

Termo de Referência - SEI 54300777

SEI 23533 015949/2025-36 / pg. 9

	68	593678	EBS14095	437139			33903011	0,1N. Para quantificação da acidez do leite. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 ml.</u>	Litro	10	EXCLUSIVO ME/EPP
	69	592823	EBS00560	448055	402055	401445	33903035	Lenço de não tecido impregnado com álcool isopropílico 70%, para uso externo em antissepsia de pele e assepsia de conectores, medidas aproximadas 3 cm x 6 cm, embalagem individual em sachê. Estéril. Uso único. <u>Apresentação:</u> <u>caixa com 200 unidades.</u>	Caixa	3.000	EXCLUSIVO ME/EPP
	70	537462		423695	537462	537462	33903011	Massa selante, para vedar tubo capilar, (plast seal), produto atóxico, produzido de acordo com as normas estabelecidas. <u>Apresentação:</u> <u>caixa com 18 gramas, cor azul.</u>	Unidade	130	EXCLUSIVO ME/EPP
	71	591419	EBS07682	419339	403649	401155	33903011	Meio de cultura para líquido amniótico. Composição: soro fetal bovino (SFB), gentamicina e L-glutamina. <u>Apresentação:</u> <u>meio líquido em frasco com 100 ml.</u>	Frasco	40	AMPLA CONCORRÊNCIA
	72	575941	EBS07679	412394	575941	575941	33903040	Meio de cultura. Composição: caldo verde bile brilhante 2% (bile, lactose, peptona e verde brilhante). <u>Apresentação:</u> <u>pó em frasco com 500g.</u>	Frasco	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
	73	589738	EBS06245	434283	401382		33903011	Meio de inclusão para tecidos congelados. Aspecto: gel; Composição básica: mistura de polímeros solúveis em água. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 100 ml.</u>	Frasco	6	EXCLUSIVO ME/EPP
	74	580506	EBS06486	400837	580506		33903011	Metabissulfito de sódio. Aspecto: pó branco; fórmula química Na2S2O5; peso molecular 190,11 g/mol; grau de pureza mínima 98%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7681-57-4. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 500 g.</u>	Frasco	4	EXCLUSIVO ME/EPP

	75	560292	EBS06350	424686	560292	560292	33903035	Micropipeta monocanal CALIBRADA. Volume variável de 100 a 1.000 mL; mecânica, com ejetor de ponteira; autoclavável.	Unidade	6	EXCLUSIVO ME/EPP
	76	596164		376210			33903035	Microtubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico; com ativador de coágulo e gel separador; volume 0,25 a 1 mL; estéril; descartável. Com tubo de transporte 13 x 75 mm. Aplicação: microcoleta de sangue à vácuo (Tampa amarela). Obs: compatível com analisador modelo CMD800iX1.	Unidade	50.000	AMPLA CONCORRÊNCIA
	77	596165		372337			33903035	Microtubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico; com EDTA; volume 0,25 a 1 mL; estéril; descartável. Com tubo de transporte 13 x 75 mm. Aplicação: microcoleta de sangue à vácuo (Tampa roxa). Obs: Compatível com analisador modelo CELL-DYN Ruby.	Unidade	50.000	AMPLA CONCORRÊNCIA
	78	585099	EBS06243	464231	585099		33903036	Navalha histológica. Material: aço inox, com borda revestida de cerâmica e teflon; dimensões cerca de 80 mm x 15 mm. Aplicação para micrótomo; alto perfil; uso descartável. <u>Apresentação: caixa com 50 unidades.</u>	Caixa	70	EXCLUSIVO ME/EPP
	79	448915	EBS07240	412728	448915		33903011	Nitrato de prata. Aspecto: cristal incolor; fórmula química AgNO ₃ ; peso molecular 169,87 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7761-88-8. <u>Apresentação: frasco com 100 g.</u>	Frasco	4	EXCLUSIVO ME/EPP
	80	567284	EBS06674	334384	567284	567284	33903011	Óleo de imersão para microscopia. Aspecto: líquido límpido; densidade de 1,02 g/cm ³ a 20°C. <u>Apresentação: frasco com 100 mL.</u>	Frasco	42	EXCLUSIVO ME/EPP

81	586119	EBS07274	361550	586119		33903011	Óxido de zinco. Aspecto: pó ou cristal branco; fórmula química ZnO; peso molecular 81,37 g/mol; grau de pureza mínimo 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 1314-13-2. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000g.</u>	Quilograma	14	EXCLUSIVO ME/EPP
82	585041	EBS14566	352263	585041		33903011	Papaína; aspecto físico: pó fino branco a amarelado, odor característico; atividade mínima de 6000 u/mg (ref. USP); número de referência química: CAS 9001-73-4. Uso em farmácia de manipulação. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 g.</u>	Quilograma	3	EXCLUSIVO ME/EPP
83	569385	EBS06357	408452	569385		33903035	Papel de filtro para citocentrífuga. Dimensões: 25 x 75 mm; com 2 furos. <u>Apresentação:</u> <u>caixa com 100 unidades.</u>	Caixa	51	EXCLUSIVO ME/EPP
84	560214		401693	560214		33903011	Petrolato, aspecto físico pasta cerosa incolor ou branca, grau de pureza altamente refinada, característica adicional mistura de hidrocarbonetos de petróleo, número de referência química CAS 8009-03-8. (Vaselina sólida). <u>Apresentação:</u> <u>embalagem com 1.000g.</u>	Quilograma	12	EXCLUSIVO ME/EPP
85	562949	EBS06386	410449	562949	401135	33903035	Pipeta graduada. Material: vidro; volume 1 mL; escala de graduação 1/100, gravação permanente; esgotamento total.	Unidade	300	EXCLUSIVO ME/EPP
86	560290	EBS07319	410569	560290	560290	33903035	Pipeta Pasteur. Material: plástico; volume 1 mL, graduada, descartável.	Unidade	5.000	EXCLUSIVO ME/EPP
87	563107	EBS06411	412677	563107	563107	33903035	Placa Kline. Material: vidro, com 12 cavidades; dimensões 60 x 80 mm, espessura 5 mm.	Unidade	30	EXCLUSIVO ME/EPP
							Propilenoglicol. Aspecto físico:			

88	567651	EBS10388	360853	401357		33903011	líquido límpido viscoso; fórmula química $C_3H_8O_2$; peso molecular 76.09 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente pa; cas 57-55-6. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 ml.</u>	Litro	2	EXCLUSIVO ME/EPP
89	569254	EBS07252	419368	569254		33903011	Sacarose. Aspecto: pó branco; fórmula química $C_{12}H_{22}O_{11}$; peso molecular 342,30 g/mol; grau de pureza mínima de 99,5%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 57-50-1. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000g.</u>	Quilograma	24	EXCLUSIVO ME/EPP
90	595447	EBS02732	455490			33903040	Sistema de microdiluição para determinação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) de polimixina B para Bacilos Gram Negativos multirresistentes. <u>Apresentação:</u> <u>caixa com 10 painéis.</u>	Caixa	20	EXCLUSIVO ME/EPP
91	586150	EBS07592	327212	586150		33903009	Solução de lugol forte a 5%. Composição: 5% de iodo e 10% de iodeto de Potássio. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 ml.</u>	Frasco	60	EXCLUSIVO ME/EPP
92	580421	EBS07260	234416	580421	580421	33903011	Solução tampão pH 4,0. Aplicação: padrão para calibração de instrumentos de pH. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 500 ml.</u>	Frasco	3	EXCLUSIVO ME/EPP
93	580420	EBS07261	234417	580420	580420	33903011	Solução tampão pH 7,0. Aplicação: padrão para calibração de instrumentos de pH. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 500 ml.</u>	Frasco	3	EXCLUSIVO ME/EPP
94	580422	EBS07262	234418	580422	580422	33903011	Solução tampão pH 9,0. Aplicação: padrão para calibração de instrumentos de pH. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 500 ml.</u>	Frasco	3	EXCLUSIVO ME/EPP
							Sulfato de alumínio e			

95	455903	EBS06269	357798	455903		33903011	potássio dodecaidratado. Aspecto: cristal branco; fórmula química $\text{AlK}(\text{SO}_4)_2 \cdot 12\text{H}_2\text{O}$; peso molecular 474,39 g/mol; grau de pureza mínimo 98%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 7784-24-9. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 500g.</u>	Frasco	10	EXCLUSIVO ME/EPP
96	596163		452542			33903035	Termômetro analógico para laboratório. Material: vidro. Preenchimento: líquido vermelho (álcool). Faixa de medição: -10°C a +110°C. Comprimento aproximado: 260 mm x 7,5 mm de diâmetro, com divisão de 1°C e limite de erro: ± 1 ; capilar transparente. Com certificado de calibração RBC.	Unidade	12	EXCLUSIVO ME/EPP
97	575483	EBS02413	339560	401919	400993	33903011	Tira para uroanálise; determinação de 10 parâmetros: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina e sangue. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 100 tiras.</u>	Frasco	60	EXCLUSIVO ME/EPP
98	583192	EBS07408	445576	404135		33903036	Torniquete (garrote) em forma de fita. Material tecido elástico, com sistema de trava e regulagem de tensão. Dimensões: 5 cm de largura x 30 cm de comprimento.	Unidade	100	EXCLUSIVO ME/EPP
99	588361	EBS07016	343598	403595	401127	33903011	Tripsina (1:250). Aspecto: pó branco; atividade 1:250. Características adicionais: derivada de pâncreas suíno; cas 9002-07-07. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 25g.</u>	Frasco	3	EXCLUSIVO ME/EPP
100	591417	EBS07017	375600	404191		33903011	Tripsina em solução. Aspecto: líquido límpido; concentração: tripsina 0,25% e EDTA 0,02%. Características adicionais: em solução de sais e vermelho de fenol. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 100 mL.</u>	Frasco	15	EXCLUSIVO ME/EPP

101	563739	EBS06979	409050	563739	563739	33903035	Tubo para centrífuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável; estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase; capacidade 50 mL. <u>Apresentação:</u> <u>pacote com 25 unidades.</u>	Pacote	20	EXCLUSIVO ME/EPP
102	527394	EBS06436	423268	403667	401199	33903035	Tubo para centrífuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado; estéril, autoclavável; capacidade 12 ml.	Unidade	8.000	EXCLUSIVO ME/EPP
103	533092	EBS06894	373156	402701		33903035	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; sem aditivos; volume 9 a 10 ml; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	Unidade	100	EXCLUSIVO ME/EPP
104	444430	EBS06276	346184	444430	401027	33903011	Xileno. Aspecto: líquido límpido, incolor; fórmula química $C_6H_4(CH_3)_2$; mistura de isômeros; peso molecular 106,17 g/mol; grau de pureza mínima de 99,8%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 1330-20-7. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 ml.</u>	Litro	1.425	EXCLUSIVO ME/EPP
105	460605	EBS05588	437161	403601	460605	33903022	Hipoclorito de sódio a 1%. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Tempo de contato de no máximo 10 minutos. O produto deve apresentar a FISPQ (ficha de informações de segurança de produtos químicos), ficha técnica e registro na Anvisa. <u>Apresentação:</u> <u>frasco com 1.000 ml.</u>	Litro	750	EXCLUSIVO ME/EPP
106	591414	EBS02471	403658			33903035	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico KPC para detecção de bactérias gram negativas com resistência aos	Unidade	2.250	AMPLA CONCORRÊNCIA

4.2.5.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens postados;
- d) Telefone para contato;
- e) Nº do Pregão;
- f) Data da postagem.

4.2.6. Critérios para avaliação das amostras, conforme Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (ANEXO II):

- a) Verificar se as amostras enviadas atendem ao descritivo do Termo de Referência, bem como se correspondem à proposta apresentada;
- b) Avaliar tecnicamente as amostras no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica;
- c) Verificar, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da instituição;
- d) Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

4.2.7. A respeito do prazo de garantia das amostras, informamos que há três modalidades de garantia: legal, contratual e estendida. A garantia legal é aquela estabelecida na Lei nº 8.078/1990, contada a partir do recebimento, cujo prazo para bens não duráveis é de 30 (trinta) dias e 90 (noventa) dias para bens duráveis. A garantia contratual começa a partir da data de emissão da nota fiscal, com o prazo e as condições determinadas pela empresa. A garantia estendida é contratada a parte. Em relação ao prazo de garantia, o que está sendo exigido é aquele usualmente concedido no mercado pelos fabricantes, já que se trata da garantia legal.

4.2.8. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumentos para desclassificação do item/grupo, bem como para desclassificação de outras propostas cujo item ofertado seja da mesma marca e modelo.

4.2.9. As amostras colocadas à disposição da instituição serão tratadas como protótipo, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe especialista responsável pela análise, bem como conectada a equipamentos e submetida aos testes necessários.

4.2.10. As amostras reprovadas e que sejam passíveis de devolução, poderão ser recolhidas na Unidade de Licitações, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação e por um período de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do item. Findo esse período, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.

4.2.11. As amostras aprovadas, no que couber, ficarão retidas na Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), durante a vigência do fornecimento para comparação com o material a ser entregue posteriormente. Finda a vigência, as amostras irão para expurgo/descarte, sem direito a ressarcimento.

4.2.12. Não caberá ao fornecedor ressarcimento do valor das amostras ou qualquer custo de apresentação da mesma. O fornecedor arcará com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas. A Contratante não será, em nenhum caso, responsável por isso.

4.3. Adesão às Atas de Registro de Preço:

4.3.1. Fica autorizada a disponibilização das atas para Adesão com o objetivo de mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, dentre outros.

4.3.2. A previsão de Adesão às Atas de Registro de Preço é possível e recomendado pela Administração Central, conforme Ofício-Circular - SEI nº 7/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH, com destaque para adesão por outros Hospitais da rede Ebserh, devendo seguir o rito normal de instrução processual.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no item MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar Atas de Registro de Preços (ARP) com validade de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da manutenção do preço registrado. Após a convocação, a empresa deverá assinar a ata de registro de preços em até 3 (três) dias úteis.

6.1.2. A partir de negociação entre as partes, poderá ocorrer a recomposição integral dos quantitativos registrados originalmente na Ata ou apenas a quantidade remanescente dos quantitativos registrados.

6.1.3. Se uma mesma ARP possuir mais de um item registrado, a prorrogação e a recomposição dos quantitativos poderá contemplar uma parte ou a totalidade dos itens registrados, observando-se de qualquer modo, a anuência do fornecedor.

6.1.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Decreto n.º 11.462/2023;
- II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto no Decreto n.º 11.462/2023.

6.1.5. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta seja respeitado, de acordo com o § 1º do art. 172, do RLCE 2.0.

6.1.6. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito do preço registrado será o IPCA.

6.1.7. As unidades contratantes emitirão notas de empenho para formalizar cada pedido ou ordem de fornecimento decorrente da ata de registro de preços.

6.2. Termo de Contrato:

6.2.1. Além da assinatura da ata de registro de preços, o licitante vencedor, a critério do CH-UFC, poderá ser convocado para assinar contrato de fornecimento contínuo dos itens ou grupos que lhe foram adjudicados em até 90 (noventa) dias corridos após a homologação do item. Após a convocação, a empresa deverá assinar o termo de contrato em até 3 (três) dias úteis.

6.2.1.1. A convocação da empresa vencedora de itens ou grupos, para assinatura de termo de contrato, após o prazo de 90 (noventa) dias, depende da concordância da futura contratada.

6.2.2. O contrato que venha a ser celebrado, terá duração de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

6.2.3. O contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

- I - O fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido prestado regularmente;
- III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V - Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- VI - Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

6.2.4. A referida prorrogação se dará por meio de aditivo contratual firmado pelas partes após a devida instrução processual e verificação dos aspectos acima elencados.

6.2.5. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer por meio de:

- I - Reajuste em sentido estrito;
- II - Repactuação;
- III - Revisão.

6.2.6. O reajuste em sentido estrito será concedido por termo de apostilamento e a revisão será formalizada por termo aditivo. O reajuste em sentido estrito pode ser concedido de ofício.

6.2.7. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

6.2.8. O índice utilizado para os casos de reajuste em sentido estrito será o IPCA.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

7.1.1. A solicitação dos materiais deverá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) pela UACE ou pessoa responsável ou autorizada.

7.1.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada após envio da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento (ANEXO III) pela Contratante à Contratada.

7.1.2.1. A data do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho e da ordem de fornecimento marca o início da contagem para o prazo de entrega.

7.1.2.2. Ao receber a nota de empenho e a ordem de fornecimento, a Contratada deverá informar, em até 2 (dois) dias úteis, por e-mail, à Contratante, a data e a hora prevista para entrega dos produtos.

7.1.3. A ordem de fornecimento enviada pela Contratante deverá conter no mínimo:

- a) Nº do Pregão;
- b) Identificação da Contratante;
- c) Nº da Nota de Empenho;
- d) Identificação da Contratada;
- e) Especificação dos produtos;
- f) Endereço para entrega;
- g) Identificação da Unidade Solicitante.

7.2. Prazos e Condições de Entrega dos Materiais:

7.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho e/ou da ordem de fornecimento pela Contratada.

7.2.2. Para abastecimento do CH-UFC/Ebserh, a entrega dos materiais deverá ser feita das 8h às 11 horas e das 13h às 16 horas, de segunda a sexta-feira, na UACE, no endereço: Rua Coronel Nunes de Melo, S/N, CEP: 60430-270, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE. O acesso de fornecedores/transportadores deverá ocorrer pela Rua Papi Junior (carga e descarga).

7.2.3. Após 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de entrega, o CH-UFC/Ebserh poderá recusar o recebimento do objeto, em razão de sua inexecução.

7.2.4. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do dia da entrega, quando for o caso.

7.2.5. Excepcionalmente, e mediante justificativa técnica expressa, a Administração poderá aceitar produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses. Nesses casos, será obrigatória a apresentação, pelo fornecedor, de Carta de Compromisso de Troca por Validade, na qual este se comprometerá formalmente a substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer itens que não sejam consumidos dentro do respectivo prazo de validade.

7.2.6. O material será recebido provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório (ANEXO IV), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade com as exigências contratuais e definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO V), quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

7.2.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o contrato ou instrumento equivalente, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos para fornecedores locais e de até 15 (quinze) dias corridos para fornecedores de outros Estados, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Caso a rejeição ocorra no ato da entrega, a Contratada deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

7.2.8. Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de notificação encaminhada pela Unidade Solicitante, entregando os novos itens no mesmo endereço constante na ordem de fornecimento.

7.2.9. A entrega dos materiais pela Contratada e o recebimento provisório pela Unidade Solicitante não implica em sua aceitação.

7.2.9.1. Os materiais, mesmo que tenham sido entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do material.

7.2.10. Será de responsabilidade da Contratada, o recolhimento de produtos por determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

7.2.11. Deverá constar na nota fiscal, emitida em 2 (duas) vias, os números dos lotes, validade, quando for o caso, marca dos materiais que estão sendo entregues, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

7.2.11.1. Se no ato da entrega dos materiais a nota fiscal/fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.13. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigações técnicas:

7.2.13.1. Somente serão aceitos materiais rotulados, de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, por exemplo, validade, fabricante e lote, de acordo com legislação pertinente.

7.2.13.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, eventuais solicitações de fornecimento de laudos de análise, pelo fabricante, relativos aos itens cotados, formuladas a qualquer tempo pela Contratante, para aferição da qualidade e compatibilidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste TR. Os laudos deverão ser elaborados pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do material, marca, dosagem e apresentação;
- b) Nome do fabricante e/ou do distribuidor;
- c) Número de unidades por lote e número dos lotes fornecidos;
- d) Data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso;
- e) Condições de estocagem/estabilidade das substâncias ativas, se houver;
- f) Quantidade da substância ativa, se houver;
- g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor, se houver.

7.2.13.3. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente.

7.2.13.4. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

7.2.13.5. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazos de validade, quando for o caso, lote e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos consumidores.

7.2.13.6. Troca de Marca

7.2.14. Os pedidos de troca de marca serão analisados se houver comprovação com documentos de suporte da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis após a data limite de apresentação da proposta.

7.2.15. O preço da nova marca ofertada deverá ser compatível com os preços de mercado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Execução e Fiscalização do Contrato:

8.1.1. A Ebserh designará formalmente a Equipe de Fiscalização do Contrato.

8.1.1.1. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.1.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.1.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

8.1.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.1.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.1.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

8.1.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade do fornecimento.

8.1.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.1.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade do fornecimento em relação à qualidade exigida devem ser aplicadas as sanções à Contratada.

8.1.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do contrato.

8.1.10. A conformidade do material a ser utilizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.1.11. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.1.11.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando ações necessárias para regulação de falhas ou defeitos constatados.

8.1.11.2. Receber e atestar os documentos de despesas, quando comprovado o integral fornecimento dos materiais, para fins de pagamento.

8.1.11.3. As disposições previstas nesse tópico não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 5, de 26 de maio de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

8.1.11.4. A fiscalização de que trata esse tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o RLCE 2.0.

8.2. Rescisão Contratual:

8.2.1. A inexecução total ou parcial do contrato que caso venha a ser celebrado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos art. 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

8.3. Alterações Contratuais:

8.3.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Condições de Pagamento:

9.2. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e, de acordo com a modalidade de empenho realizada, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, devendo o documento fiscal estar

devidamente atestado.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

9.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, anexando os resultados ao processo de pagamento. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) SICAF;
- b) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, ou outra que a substitua.

9.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços da Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento/rescisão do registro de preços/contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, calculado segundo a fórmula: $I = (X/100)/365$, onde X = Taxa percentual anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. Critério de Julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do RLCE 2.0.

11.1.2. No caso de existência de agrupamento de itens, o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do RLCE 2.0.

11.1.2.1. Para ser declarada vencedora do grupo, a empresa licitante deverá ofertar o menor preço dentro do valor estimado para cada um dos itens que compõe o grupo e, conseqüentemente, o menor preço para o grupo.

11.2. Modo de Disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto/fechado.

11.3. Intervalo entre Lances:

11.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

11.4. Condições de Participação:

11.4.1. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa, conforme caput do art. 69 do RLCE 2.0:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

11.4.2. Aplica-se a vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE 2.0:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

11.4.3. A vedação prevista no caput do art. 69 do RLCE 2.0, de acordo com o § 2º do referido artigo, também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

11.4.4. A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.5. O disposto nos dois subtópicos anteriores a este deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

11.4.6. Deve ser feita a identificação de partes Relacionadas à Ebserh a partir da análise do contrato social ou documento equivalente. Todos os sócios constantes do documento de constituição da empresa/fornecedor deverão ser consultados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGP), verificando se há fornecedores que possuem em seu quadro societário pessoa considerada parte relacionada da Ebserh. Os documentos passíveis de análise acerca do quadro societário resumem-se da seguinte forma:

I - No caso de Microempreendedor Individual (MEI), Empresário Individual - EI, deve-se considerar o nome do empresário indicado no CCMEI;

II - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP sem sócios, Empresário Individual -EI, deve-se considerar o nome indicado no Registro Público de Empresas Mercantis;

III - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, com sócios, Sociedade Simples, deve-se considerar o Contrato Social;

IV - Na Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, deve-se considerar o Contrato Social;

V - Na Sociedade Limitada, deve-se considerar o Contrato Social;

VI - Na Sociedade Anônima, deve-se considerar o Estatuto Social.

11.4.7. Deve ser apresentado declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

11.5. **Condições de Habilitação:**

11.5.1. Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. As condições de habilitação jurídica serão definidas no edital.

11.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.5.2.1. As condições de regularidade fiscal e trabalhista serão definidas no edital.

11.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

11.5.3.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

a) $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

b) $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

c) $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

11.5.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

11.5.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.5.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.5.4. Qualificação Técnica:

11.5.4.1. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** do licitante expedida pela Anvisa com situação ATIVA.

11.5.4.2. **Alvará Sanitário** expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

11.5.4.2.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido, ele deverá ser apresentado junto com o protocolo/requerimento de solicitação de renovação e/ou pagamento da taxa referente ao exercício corrente.

11.5.4.3. **Comprovação do registro dos produtos, isenção de registro, notificação ou dispensa de registro na Anvisa.**

11.5.4.3.1. Serão aceitos registros publicados no Diário Oficial da União (DOU) e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

11.5.4.3.2. O licitante deverá indicar nos registros da Anvisa enviados, os itens a que ele se refere, sublinhando, grifando ou circulando o modelo no campo "modelo produto".

11.5.4.3.3. Caso a comprovação seja por meio de cópia do DOU, além da identificação dos itens, o licitante deverá sublinhar, grifar ou circular o local onde consta a informação do registro.

11.5.4.3.4. Ficará a cargo do proponente provar que o material objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

11.5.4.3.5. Os documentos emitidos pela Anvisa serão analisados por profissionais do CH-UFC/Ebserh, podendo haver confirmação via internet.

11.5.4.4. **Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**, contendo informações sobre as regulamentações específicas para saúde, segurança e meio ambiente aplicáveis ao produto em questão, quando couber.

11.5.4.5. **Certificado de Registro Cadastral (CRC) e Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) ou Autorização Especial (AE)** emitidos pela Polícia Federal com situação ATIVA, **pertinente ao item 67 (Hidróxido de amônio)**, em atendimento às normas de controle de produtos químicos.

11.5.4.6. Demais documentos exigidos por lei poderão ser solicitados.

12.	INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO
12.1.	Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.
12.2.	Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para licitação/contratação dos itens constantes neste Termo de Referência não serão classificados como sigilosos, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
12.3.	A elaboração deste documento foi realizada em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) (ANEXO VI) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh, que é parte integrante deste Termo de Referência.
13.	DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
13.1.	Obrigações da Contratante:
13.1.1.	São obrigações da Contratante:
13.1.1.1.	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e seus anexos.
13.1.1.2.	Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na amostra, se for o caso, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
13.1.1.3.	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
13.1.1.4.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
13.1.1.5.	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no edital e seus anexos.
13.1.2.	A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
13.2.	Obrigações da Contratada:
13.2.1.	A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital e seus anexos, assumindo como exclusivos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
13.2.1.1.	Realizar o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da Contratante em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (ANEXO VII).
13.2.1.1.1.	A Contratada se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte: a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh; b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s); c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar; d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais; e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso; f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas; g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas; h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância; i) comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD; j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD; k) encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
13.2.1.2.	Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, quando for o caso.
13.2.1.2.1.	Deve prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe da UACE.
13.2.1.2.2.	O objeto, sempre que aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
13.2.1.3.	Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho e das ordens de fornecimento enviadas ou de qualquer outra informação contida no e-mail.
13.2.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
13.2.1.5.	Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições estabelecidas para a sua contratação (o que inclui condições de participação e de habilitação), em plena conformidade com o art. 143, inciso X, do RLCE 2.0.
13.2.1.6.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
13.2.1.7.	Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
13.2.1.7.1.	Responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
13.2.1.8.	Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto, em conformidade com carta de preposição anexa ao edital contendo:

- a) Nome completo;
- b) Telefone de contato do trabalho;
- c) E-mail de trabalho.

13.2.1.9. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.

13.2.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

13.2.1.10.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

13.2.1.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.2.1.11.1. Não se valer de contrato ou instrumento equivalente para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento prestado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

13.2.2. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

13.2.3. A contratação do fornecedor está submetida ao atendimento da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (ANEXO VIII).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O CH-UFC/Ebserh seguirá os preceitos legais da Lei nº 13.303/2016, do RLCE 2.0, da Lei nº 12.846/2013 e da Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH.

14.2. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) não manter a proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
- e) não aceitar ou não retirar a ordem de serviço/nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- f) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo;
- j) cometer fraude fiscal.

14.3. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do RLCE 2.0:

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- b) Multa:
 - I - moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - III - em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.6. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

14.7. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

16.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e

no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.2. Em consonância com o art. 4º do RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

16.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o

referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16.8. Diante da necessidade fática, o CH-UFC/Ebserh promoverá a aquisição do presente objeto, adotando como fundamentos a Constituição da República Federativa do Brasil (CR/88), a Lei n.º 12.550/2011, a Lei n.º 13.303/2016, o Decreto n.º 8.945/2016, a Lei n.º 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLCE) 2.0), o Decreto n.º 11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto n.º 8.538/2015, a Lei n.º 13.709/2018, o Estatuto Social da Ebserh, o RLCE 2.0, a Norma - SEI n.º 2/2019/DAIEBSEH, a Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSEH, a Portaria-SEI Ebserh n.º 08/2019, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010 e a Portaria SAS/MS n.º 1.302/2017, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto n.º 11.462/2023.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2. Em relação a possibilidade de participação de empresas consorciadas para a execução do objeto, a equipe de planejamento optou por não utilizar esse mecanismo pelos motivos presentes no Estudo Técnico Preliminar.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- III - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- IV - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - Parecer Técnico de Avaliação de Catálogo de Material (SEI nº 29368541)

20.2. ANEXO II - Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (SEI nº 29371711)

20.3. ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº 7119156)

20.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório (SEI nº 15887708)

20.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo (SEI nº 15887663)

20.6. ANEXO VI - Política de Segurança da Informação e Comunicações (PoSIC) dos Hospitais Universitários Federais da UFC/Ebserh (SEI nº 7960027)

20.7. ANEXO VII - Anexo para Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (SEI nº 17222111)

20.8. ANEXO VIII - Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (SEI nº 15918283)

20.9. ANEXO XI - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 53086982)

20.10. ANEXO X - Mapa de Riscos (SEI nº 53087673)

21. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

21.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Gisele Maria Barroso Barbosa Monte
Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh
Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Camile Brito Cunha
Assistente Administrativa da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Ila Fernanda Nunes Lima
Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas HUWC do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Maria José Carneiro
Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados 2 do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Bárbara Osório Xavier Montezuma
Farmacêutica da Unidade de Ambulatório 2 do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Mayara Magna de Lima Melo
Biomédica do Laboratório de Citogenômica do CH-UFC/EBSEH
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Sarah Wellingda Santos Serafim
Assistente Administrativo da Unidade de Anatomia Patológica do CH-UFC/EBSEH

(assinado eletronicamente)
Patrícia Fernandes da Silveira
Farmacêutica do Setor de Farmácia Hospitalar do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Juliana Leite Verissimo
Chefe da Unidade de Hemoterapia do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Bruno Menezes Martins
Assistente Administrativo da Unidade Almoarifado e Controle de Estoques do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
Fabiane Ferreira Leão
Assistente Administrativo da Unidade de Planejamento de Compras do CH-UFC/Ebserh
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Designação da Equipe: Portaria - SEI nº 159 (49888651)

21.2. De acordo.

21.3. Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)
Diego de Sousa Araújo
Chefe Substituto do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

21.4. De acordo.

21.5. A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

21.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

21.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Rochelle Gonçalves de Souza
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Maria Barroso Barbosa Monte, Chefe de Unidade**, em 16/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camile Brito Cunha, Assistente Administrativo**, em 17/10/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Fernandes da Silveira, Farmacêutico(a)**, em 17/10/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Leite Verissimo, Chefe de Unidade**, em 17/10/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Wellingda Santos Serafim, Assistente Administrativo**, em 17/10/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Osorio Xavier Montezuma, Farmacêutico(a)**, em 17/10/2025, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ferreira Leao, Assistente Administrativo**, em 24/10/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Jose Carneiro, Chefe de Unidade**, em 29/10/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Gomes De Oliveira, Assistente Administrativo**, em 30/10/2025, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ila Fernanda Nunes Lima, Chefe de Unidade**, em 06/11/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Sousa Araujo, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 06/11/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rochelle Goncalves de Souza, Gerente**, em 06/11/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54300777** e o código CRC **B75EAE72**.

Referência: Processo nº 23533.015942/2025-36 SEI nº 54300777